

PROJECTO DE RESOLUÇÃO N.º 152/XII/1.ª

RECOMENDA AO GOVERNO QUE PROCEDA À PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS DE TRABALHO A TERMO DOS PROFISSIONAIS DAS UNIDADES DE SAÚDE FAMILIAR (USF) ATÉ QUE SEJA ENCONTRADA UMA SOLUÇÃO DEFINITIVA COMPATÍVEL COM O REGIME JURÍDICO DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DAS USF

De acordo com um levantamento realizado, em Outubro de 2011, pela Associação Nacional de Unidades de Saúde Familiar (USF-AN), mais de 1000 enfermeiros e secretários clínicos, de um total de cerca de 3900 que trabalham nas Unidades de Saúde Familiar (USF) estão em risco de deixar de exercer funções se os seus contratos de trabalho, que terminam a 31 de Dezembro de 2011, não forem renovados.

Em média, estamos a falar de 28% dos enfermeiros e 29% dos secretários clínicos que exercem nas USF, o que porá em causa os resultados que têm vindo a ser obtidos com as USF. Nos casos em que os profissionais com contrato a termo são a maioria dos respectivos grupos profissionais, está inclusive em risco a continuidade da existência dessas USF.

Por exemplo, no distrito de Braga, 63% (75 num total de 199) dos profissionais de enfermagem com contrato a termo certo, que exercem em USF, não ficaram colocados no âmbito dos procedimentos concursais cujas listas provisórias já foram publicadas.

No Porto, surge a mesma situação. Por exemplo, a equipa da USF Bom Porto é composta por 5 médicos, 5 enfermeiros e 4 secretários clínicos. Todos os enfermeiros e 3

secretários clínicos são profissionais que têm contrato a termo certo há vários anos. De acordo com a lista de resultados publicada em Diário da República em 12 de Dezembro de 2011, 3 enfermeiros correm o risco de ser excluídos da equipa. Não são ainda conhecidos resultados relativos ao concurso dos secretários clínicos, mas é muito provável que também esta equipa fique seriamente desfalcada. Sem estes profissionais é insustentável a viabilidade da USF Bom Porto. Já no Agrupamento de Centro de Saúde (ACES) Grande Porto V - Póvoa de Varzim/Vila do Conde, dos 36 enfermeiros com contrato a termo (num total de 116), 30 não ficaram colocados no âmbito dos concursos em curso.

A confirmar-se a não renovação dos contratos que terminam a 31 de Dezembro de 2011, a saída desses profissionais das USF significaria uma violação da estabilidade da relação interpessoal e profissional preconizada pelo Decreto-Lei n.º 298/2007, de 22 de Agosto, dos rácios previstos no mesmo diploma e das cartas de compromisso de constituição das USF e de contratualização com as respectivas ARS.

Entretanto, os procedimentos concursais abertos pelas diversas ARS, para colocação de enfermeiros e secretários clínicos nos cuidados de saúde primários, não permitirão resolver a situação, pois nos casos em que esses profissionais não integram já USF, a sua colocação não é automática, em virtude dos princípios que presidem à constituição e ao funcionamento das USF, conforme disposto no Decreto-Lei n.º 298/2007, de 22 de Agosto.

O diploma prevê que a constituição de qualquer USF tem por base a adesão voluntária e a liberdade de escolha dos profissionais que constituem a equipa multiprofissional. Não é, por isso, obrigatório nem certo que os restantes membros da equipa proponham a eventual substituição dos profissionais que terminam o contrato, por outros que agora ficaram colocados através dos procedimentos concursais em fase de conclusão nas diversas ARS. Por outro lado, estes concursos também não abriram vagas suficientes para a colocação de todos os profissionais em funções nas USF.

Os profissionais das USF aceitaram o desafio para integrarem um projecto inovador, que constitui um dos pilares fundamentais na concretização da reforma dos cuidados de saúde primários. Todos os profissionais têm um vínculo em funções públicas - os que têm contrato a termo certo, estão nessa situação há muitos anos.

As equipas das USF foram constituídas de acordo com a escolha livre e voluntária dos

profissionais e das equipas e de acordo com as necessidades assistenciais, cumprem os

rácios profissional/utentes, previstos na lei, e tiveram a aprovação da Equipa Regional

de Apoio e pelo Conselho Directivo da respectiva ARS.

As 313 USF em actividade permitiram obter um ganho de cobertura populacional

estimado em quase meio milhão de utentes. Com as USF o acesso aos cuidados de saúde

tornou-se mais rápido e fácil e o desempenho assistencial melhorou, o que se traduziu

num maior nível de satisfação dos utentes.

O modelo das USF é hoje amplamente reconhecido como um exemplo de boas práticas,

em termos de autonomia, responsabilização, obtenção de resultados e satisfação de

profissionais e utentes.

Porque todos os profissionais que integram as USF são imprescindíveis ao normal

funcionamento das unidades, à prossecução dos ganhos já alcançados e à concretização

dos objectivos contratualizados, conforme reconhecido nas cartas de compromisso de

constituição das USF e de contratualização com as ARS, é necessário assegurar a

manutenção nas equipas dos profissionais actualmente com contrato a termo,

nomeadamente os que terminam contrato já em 31 de Dezembro de 2011.

Assim, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo

Parlamentar do Bloco de Esquerda propõe à Assembleia da República que recomende ao

Governo:

Que proceda à prorrogação dos contratos de trabalho a termo dos profissionais das

Unidades de Saúde Familiar (USF) até que seja encontrada uma solução definitiva

compatível com o regime jurídico da organização e do funcionamento das USF.

Assembleia da República, 19 de Dezembro de 2011.

As Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda,

Assembleia da República - Palácio de S. Bento - 1249-068 Lisboa - Telefone: 21 391 7592 - Fax: 21 391 7459 Email: bloco.esquerda@be.parlamento.pt - http://www.beparlamento.net/